

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais esportivos e uniformes, em conformidade com o disposto no Termo de Execução Nº 43/2021 firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes e especificações contidas neste instrumento:

LOTE 01 EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	QNT
1	Uso Comum	Cadeira Extensora e Flexora	Equipamento Cadeira Extensora e Flexora, aparelho 2x1. Design Moderno e Robusto. Pintura Eletrostática (cor: preta). Estofamentos profissionais, com espuma de alta densidade revestida em EVA (Cor: Marrom). Bateria de pesos com 80 kg. Guias de pesos zincada. Tubo: 3 Polegadas. Dimensões Aproximadas do Equipamento: Largura: 98 cm. Comprimento: 1.45 m. Altura: 1.50 m. Peso Total: Até 200kg.	Unidade	1
2	Uso Comum	Aparelho de Elevação Pélvica	Equipamento de elevação pélvica. Espessura da tubulação de 3 mm com solda elétrica para integridade máxima. Tratamento anticorrosivo através de banhos de fosfatização, pintura eletrostática em poliéster com dupla camada e com fixação em estufa a 200°C (Cor: Preta). Almofadas de 70 mm (Cor: Marrom). Feito de tubos superdimensionados e cada parte processada para garantir que o equipamento seja durável. As almofadas das costas e do abdômen são preenchidas com almofadas de alta densidade. A superfície da alça auxiliar e da alça de partida são cobertas com luvas antiderrapantes estendidas. O pedal de apoio para os pés de material antiderrapante. Adota um mecanismo de ajuste de assento adaptável, que é estável em estrutura e fácil de ajustar. Dois cantos pendurados para armazenamento de barra na parte de trás do equipamento. Barra de Armazenamento de Anilha Olímpica: 2 (duas). Dimensões aproximadas: 180 x 120 x 149cm. Peso Bruto do Equipamento: Até 250Kg.	Unidade	1

LOTE 02 ACESSÓRIO PARA ACADEMIA

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	QNT
1	Uso Comum	Espaldar Para Alongamento	Espaldar Tubular com estrutura 100% AÇO INOX. Aparelho profissional de alta resistência que possui 11 alturas para execução dos exercícios,. Construído inteiramente em aço Inox. Curva na parte inferior, todos os tubos e colunas também construídos em aço inox, soldadas e sem fixação através de parafusos; Com 11 barras horizontais, sendo a distância entre as barras de aproximadamente 17cm; Altura do Espaldar: 240 cm; Largura do Espaldar: 86 cm; Profundidade do Espaldar: 34 cm; Peso máximo suportado: 200kg;	Unidade	2

LOTE 03 PISO EMBORRACHADO PARA ACADEMIA

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	QNT
1	Uso Comum	Piso Emborrachado Para Academia	Piso importado, antiimpacto, feito de mantas pré-fabricadas, de partículas selecionadas de borracha especial SBR e grânulos coloridos de borracha EPDM, aglutinados com poliuretano especial MDI, submetidas a 40,0 toneladas de compressão e laminadas com espessura constante de 6,0 (seis) milímetros.	M ²	200

LOTE 04 MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	QNT
1	Basquetebol	Bola de Basquete - Masculino	Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - Modelo TF 1000 tamanho 7 - Masculina. Mínimo 6 bolas. Marca Spalding.	Unidade	30
2	Vôlei de Praia	Bola de Vôlei de Praia	Bolas Mikasa VB550C (67 centímetros de circunferência: ± 1cm - 24 bolas). Marca Mikasa.	Caixa	2
3	Voleibol	Faixas laterais	Dois faixas brancas tensionadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. Elas têm 5cm de largura e 1m de comprimento e são consideradas como parte da rede.	Par	6
4	Voleibol	Antena	Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8' x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon.	Par	4

LOTE 05 MATERIAIS ESPORTIVOS DE NATAÇÃO

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	QNT
1	Natação	Capa de proteção para bloco de partida	Protege seu bloco de partida contra intempéries (chuva, vento, proteção ultra-violeta). Confeccionado com lona plástica sob medida, acabamento costura. Personalizado com a logo do clube e do Selo de Formação de Atletas do CBC, de acordo com o Manual do CBC.	Unidade	12
2	Natação	Boia flutuador para raias	Flutuadores fabricados em poliestireno expandido (EPS). Esta boia usada na montagem das raias de modelo igual, similar ou superior à Competitor e Olimpika, serve para que a raia flutue. Serve para que a raia flutue. Discos em polietileno virgem com aditivos UV, com flutuabilidade bloqueando 70% da energia das ondas. Anti-turbulência Material virgem de baixa densidade (mole). Proteção UVA/UVB.	Unidade	84
3	Natação	Gancho para raias	Gancho para raia de piscina em aço inox. Necessário para prender a raia na piscina em uma das pontas.	Unidade	20
4	Natação	Catraca	Mecanismo de tracionamento da raia, para colocá-la na tensão e posição corretas. Necessário dois em cada raia. Mecanismo de tracionamento da raia, para colocá-la na tensão e posição corretas. Necessário dois em cada raia.	Unidade	20
5	Natação	Raia de natação	Raia para piscina - discos em polietileno virgem com aditivo UV com 13 discos M, 15cm diâmetro x 8,3 compr x 1,55 Kg/M. Deverá vir montada em cabo de aço, cada uma com 25M.	Unidade	10
6	Natação	Bandeirola nado costas	Bandeirola para piscina, indicado para demarcação para o nado de costas. O número de unidades deve cobrir a distância de 25 metros para ter validade técnica. Cordas suspensas, colocadas transversalmente na piscina, colocadas no mínimo a 1,80m e no máximo a 2,50m acima da altura da superfície da água, partindo de apoios fixos situados a 5m de cada extremidade da piscina. Deve ser produzida com material flexível, com 24cm de altura e 20cm de largura.	Unidade	50

LOTE 06 UNIFORMES

Nº	Esporte	Nome do Item	Especificação Técnica	Medida	QNT
1	Natação	Uniforme de Viagem/Passeio	Uniforme de Viagem/Passeio. Uniforme PASSEIO para as equipes de Natação, composto de: 1 camisa polo e 1 bermuda. Camisa polo em poliamida com escudos aplicados em sublimação, contendo a logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.. Bermuda na cor azul marinho com detalhes em amarelo. Impressão em sublimação da logo do Clube em 2 cores na perna esquerda e selo de formação do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes na perna direita, conforme manual de identidade visual, layout e tamanhos a serem disponibilizados pelo Clube. Os tamanhos variam entre PP, P, M, G, GG da grade adulta. Será necessário enviar um modelo de cada peça para aprovação.	Unidade	96
2	Voleibol	Uniforme de Treino - Conjunto masculino	Conjunto masculino. Uniforme composto em camisa e short em dry, polester com elastano, com a aplicação de logomarcas do clube e do selo de formação do CBC. Camisa com Impressão em sublimação da logo do Clube em 2 cores no lado esquerdo do peito e selo de formação do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes no lado direito, conforme manual de identidade visual, layout e tamanhos a serem disponibilizados pelo Clube. Short com Impressão em sublimação da logo do Clube em 2 cores na perna esquerda e selo de formação do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes no lado direito, conforme manual de identidade visual, layout e tamanhos a serem disponibilizados pelo Clube. Os tamanhos variam entre P, M, G, GG na grade adulta. Será necessário enviar um modelo de cada peça para aprovação.	Conjunto	118
3	Voleibol	Uniforme de Treino - Conjunto feminino	Conjunto feminino. Uniforme composto em camisa e short em dry, polester com elastano, com aplicação de logomarcas do clube e do selo de formação do CBC. Camisa com Impressão em sublimação da logo do Clube em 2 cores no lado esquerdo do peito e selo de formação do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes no lado direito, conforme manual de identidade visual, layout e tamanhos a serem disponibilizados pelo Clube. Short com Impressão em sublimação da logo do Clube em 2 cores na perna esquerda e selo de formação do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes no lado direito, conforme manual de identidade visual, layout e tamanhos a serem disponibilizados pelo Clube. Os tamanhos variam entre P, M, G, GG na grade adulta. Será necessário enviar um modelo de cada peça para aprovação.	Conjunto	220

1.2. A aquisição será dividida em 6 (seis) lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o BNB Clube de Fortaleza e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

3.2. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos, Materiais Esportivos e Uniformes, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

3.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que

receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos equipamentos, materiais esportivos e uniformes discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em oferecer as melhores condições de treinamento e aperfeiçoamento esportivo aos seus atletas, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

3.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens será contado a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo:

- a) Até 30 (trinta) dias para os lotes: 2, 4, 5, e 6.
- b) Até 60 (sessenta) dias para os lotes 1 e 3.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no BNB Clube de Fortaleza, localizado na Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota – Fortaleza – CE, CEP. 60.150-162, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda à sexta feira.

4.1.2. Os contratados deverão agendar suas entregas através do telefone **(85) 99213.7137** ou e-mail: **licitacao@bnbclube.com.br**.

4.1.3. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para a entrega. O descarregamento ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.5. Em caso de substituição do material, o BNB CLUBE terá novo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.2. O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e

concordância da fiscalização.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do BNB CLUBE DE FORTALEZA para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O BNB CLUBE DE FORTALEZA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo (se houver), procedência, prazo de garantia e/ou validade e o quantitativo efetivamente entregue.

6.1.2. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 2 (dois) anos, observando-se ainda as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

6.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

- 6.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
- 6.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 6.1.7. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do clube, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do BNB CLUBE DE FORTALEZA.
- 6.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 6.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.
- 6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 9.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5. Caso a empresa licitante vencedora compre os materiais e equipamentos esportivos em outra Unidade Federativa, deve cobrir a diferença entre o imposto praticado na região de origem da mercadoria com a que se destina o produto, custo este referente ao Difal.

10.6. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.7. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30) dias.

13.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.09. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1. O Licitante arrematante do Lote 06 deverá entregar amostras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do Pregoeiro.

14.1.1. O Prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo BNB CLUBE DE FORTALEZA.

14.1.2. A convocação para apresentação da amostra será realizada ao final da sessão de lances e/ou no “Chat de Mensagens” do lote arrematado.

14.1.3. As amostras deverão ser entregues, em embalagem original, contendo as informações gerais, aos cuidados da Comissão de Licitação e Setor do Projetos do BNB CLUBE DE FORTALEZA, localizado na Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota – Fortaleza – CE, CEP. 60.150-162, no horário de 08h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda à sexta feira.

14.1.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, do lote e pregão.

14.1.5. As amostras da empresa vencedora serão retidas pelo BNB CLUBE DE FORTALEZA para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

14.1.5.1. As amostras colocadas à disposição do BNB CLUBE DE FORTALEZA serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.1.6. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações será automaticamente desclassificado.

14.1.7. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.

14.1.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas diretamente no local de entrega em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da homologação do processo.

14.1.9. As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão dadas o destino que melhor convier ao BNB CLUBE DE FORTALEZA.

14.2. As amostras deverão ser apresentadas obedecendo os seguintes critérios:

b) Lote 06 – Uniformes; 1 (um) conjunto de cada item do Lote.

14.3. As amostras serão analisadas, além da conformidade com a especificação do edital e anexos, a qualidade do material e a melhor qualidade na personalização, devendo, portanto, serem apresentadas com a personalização exigida no Edital, conforme layout no Anexo A, do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A assistência técnica em garantia será prestada no endereço: Av. Santos Dumont, 3646, bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza, Ceará, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e consistirá na reparação das eventuais vícios e falhas dos

equipamentos contidos no Lote 1 deste edital e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.

15.2. A CONTRATADA deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e deverá ser capaz de atender em todas as localidades em que serão entregues os equipamentos.

15.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone.

15.4. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

15.5. A prestação dos serviços de garantia no local será processada por meio de sistema próprio de controle de chamados do CONTRATANTE.

15.6. Cada chamado conterá o título com a descrição do problema, a data e hora de abertura, a data e hora de contato do especialista, as datas e horas de comparecimento no Clube, a data e hora de conclusão do chamado, a data e hora da entrega da documentação, a data e hora de fechamento do chamado, as justificativas de prorrogação de prazo, e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização dos prazos e tempos de atendimento.

15.7. O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE a CONTRATADA conforme sistema de registro do próprio do solicitante.

15.8. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia do início de atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento.

15.9. O prazo de garantia deverá ser de dois anos para os equipamentos dos Lotes 1 e 2.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Prazo total do contrato será até 30/06/2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.